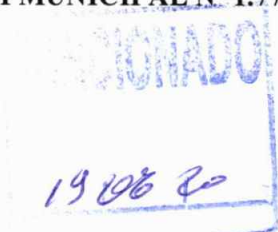




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.771/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.771/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0030.	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0030.2092	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.	
3.3.90.39	FICHA: 428	Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica
		R\$ 150.000,00.
		Total do Crédito
		R\$ 150.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recurso da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019.

§ 1º - O valor de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto “**Suplementação da ficha para cobertura de despesas com contratação de empresa para realização de serviços de horas máquinas para atender o Programa “A HORA do PRODUTOR”**” e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **428**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2020.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal